



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 130/98

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "SANEAMENTO BÁSICO PARA RUA VITÓRIA, NA LAGOA DO SAPO, JAPERI".

Apresentado em _____ de _____ de 19____
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 24 de Outubro de 1998 no Journal Folha

Lei n.º 614/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTocolo
Em 08 / 09 / 1998
N.º 130 L.º 001 Fls. 054V

PROJETO DE LEI N.º 130/98

"Saneamento básico para rua Vitória,
na Lagoa do Sapo, Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao saneamento básico na rua Vitória, situada no bairro Lagoa do Sapo, município de Japeri,

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Valdeci Alves Manço

VALDECI ALVES MANÇO

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 8/9/98
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 15/9/98
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 16/09/98



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 614/98

"Saneamento básico para rua Vitória, na Lagoa do Sapo, Japeri".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao saneamento básico na rua VITÓRIA, situada no bairro Lagoa do Sapo, município de Japeri.

Art.2º = A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara M. de Japeri, 21 de Outubro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Saneamento básico para rua Vitória, na Lagoa do Sapo, Japeri".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao saneamento básico na rua Vitória, situada no bairro Lagoa do Sapo, município de Japeri.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 17 de Setembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 130/98

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

João [Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
VALDECI ALVES MANÇO, cuja ementa é: "SANEAMENTO BÁSICO PARA
RUA VITÓRIA, NA LAGOA DO SAPO, JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

João [Signature]
 MEMBRO

José [Signature]
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 130/98

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Jari

EM ___ / ___ / _____

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador VALDECI ALVES
MANÇO, cuja ementa é: "SANEAMENTO BÁSICO PARA
RUA VITÓRIA, NA LAGOA DO SAPO, JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / _____

Jari

RELATOR

Elio

MEMBRO

Carlos

MEMBRO